

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

**Contrato n° 13/2014
Carta Convite n° 02/2014**

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDISON LUIZ PELISSER-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.104.180/0001-78, localizada na Rua Independência, n° 640, na cidade de Passo Fundo/RS, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 02/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** materiais odontológicos de consumo e permanentes para os consultórios da Unidade de Saúde do Município, a seguir especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
004	04	L.	Água Oxigenada	Viquimica	R\$ 9,90	R\$ 39,60
008	200	Pct.	Algodão em rolete c/100	Soft Plus	R\$ 1,90	R\$ 380,00
024	30	Un.	Broca 1013 Diamantada	KGS	R\$ 8,90	R\$ 267,00
039	20	Un.	Cone Acessório R7 e R8	Tanari	R\$ 19,90	R\$ 398,00
044	04	Un.	Escova limpar material esterilizar		R\$ 9,90	R\$ 39,60
052	02	Un.	Hidróxido de Cálcio PA		R\$ 23,00	R\$ 46,00
072	04	Un.	Paramonoclorofenol canforado		R\$ 12,80	R\$ 51,20
078	04	Un.	Resina Flow	DFL	R\$ 29,00	R\$ 116,00
085	05	Un.	Sabonete Antisséptica Litro		R\$ 17,90	R\$ 89,50
086	10	L.	Solução de Milton		R\$ 8,90	R\$ 89,00
090	02	Un.	Alavanca curva direita		R\$ 41,90	R\$ 83,80
091	02	Un.	Alavanca curva esquerda		R\$ 41,90	R\$ 83,80
099	16	Un.	Forceps 18r; 181; 69; 16; 17; 150; 68; 23		R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
105	02	Un.	Porta Agulha Castroveijo		R\$ 228,86	R\$ 457,72

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão apresentar prazo de validade (inserido na embalagem) não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - Das Condições de Entrega

A contratada deverá dar início ao fornecimento do objeto licitado de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro - Os produtos terão sua retirada fracionada a critério da administração, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - A presente licitação tem um prazo de validade estimado de 12 (Doze) meses ou o término das quantidades licitadas.

Cláusula Terceira - Do Preço e Do Pagamento

O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.501,22 (três mil quinhentos e um reais e vinte e dois centavos)**.

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entregados produtos e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Os pagamentos dar-se-ão até 10 dia úteis após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços.

Cláusula Quarta - Da Atualização Monetária

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações

1.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.2 Das Obrigações:

2.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser testado pelo gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato.

2.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da entrega de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

27.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Agricultura

4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equip de Saúde e

Veículos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima - Das Condições Gerais

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como das condições de entrega do mesmo.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Clausula Décima Primeira - Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de fevereiro de 2014.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em exercício

EDISON LUIZ PELISSER-ME
Contratada
CNPJ N°: 11.104.180/0001-78

Testemunhas:
